



### EDITAL SEI N° 3446327/2019 - SAP.UPR

Joinville, 29 de março de 2019.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2019

### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 760817

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para **serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do Centreventos Cau Hansen**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Memorial Descritivo;

Anexo VI – Planilha Orçamentária - Sintética;

Anexo VII - Planilha Orçamentária - Analítica;

Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro; e

Anexo IX - Projetos Guarda corpo e corrimão:

a) Prancha 01/04;

b) Prancha 02/04;

c) Prancha 03/04;

d) Prancha 04/04.

## 1 - DA LICITAÇÃO

## 1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do Centreventos Cau Hansen** de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 584.191,30** (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta centavos), fixos e reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

## 1.2 - Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

## 1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 03/04/2019 à 17/04/2019 até às 08:30 horas.

## 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 17/04/2019 às 08:30 horas.

## 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 17/04/2019 às 10:00 horas.

## 1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

## 1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

## 1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Cultura e Turismo**.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.**

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**113/2019 - 0.74001.13.451.14.1.2069.0.339000 (100)**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### 3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

**6.1.1** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

**6.2** - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a)** a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b)** o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada** e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c)** o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**d)** Cronograma físico-financeiro, vinculado ao cronograma apresentado no Anexo VIII;

**6.3** - O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**6.4** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.5** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**6.6** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.7** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR GLOBAL** licitado.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

**7.4** – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

**7.5** - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3** - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.2.4** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

**8.2.4.1** - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

**8.3** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5** - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos ou da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade

confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3 – Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:**

**a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

**b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

**c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

**d) Certificado de Regularidade do FGTS;**

**e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;**

**f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;**

**g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;**

**h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

**h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**

**h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;**

**h.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);**

**h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;**

**h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

**i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.**

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviço de serralheria.****

**k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **serviço de serralheria.****

I) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

**9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

**9.2.2 - Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.3 - Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3 - Os comprovantes exigidos**, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4 – Sob pena de inabilitação**, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a) matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b) filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c) a matriz**, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz**, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1 - A não regularização da documentação**, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

**10.3 – Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor,

observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, **em envelope lacrado**, como segue:

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UNIDADE DE PROCESSOS**

**Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**Objeto: \_\_\_\_\_**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**PREGOEIRO (A): \_\_\_\_\_**

**10.4.1**– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.4.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.4.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.5** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

**10.6** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**10.7.1** - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.9** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.14.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**11.1.2** - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br).

**11.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **11.7 – Do Recurso**

**11.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**11.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**11.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**11.7.4** - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**11.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**12.2** - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**13.2** – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**13.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**13.4.3- Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto a Secretaria do Meio Ambiente**, conforme Instrução Normativa nº 50F da Secretaria do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 148, de 12 de fevereiro de 2015. [no caso de locação de banheiro químico]

**13.4.4** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### **14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**14.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**14.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**14.3 –** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**14.3.1 –** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**14.3.2 –** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.3.3 –** O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**14.4 –** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**14.5 –** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**14.6 –** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1 –** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

**15.2 -** O prazo da execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**15.3 -** A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 01 (hum) dia útil após o recebimento desta ordem.

**15.4 -** O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**15.5 -** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1 -** A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1 -** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1 –** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre

que devidamente autorizados pela Secretária Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**17.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.6** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**18.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **19 – DAS SANÇÕES**

**19.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**19.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

### **c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**19.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**19.4** - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**19.5** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**19.6** - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos casos de informações e esclarecimentos.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**20.4** – A **CONTRATADA** poderá subcontratar o serviço de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme item 1.5 do Memorial Descritivo quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**20.4.1** – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

**20.4.2** – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.7** - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**20.8** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.9** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.10** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.11** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.12** – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**20.13** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**20.14** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de execução de Reforma em Edificação	Serviço	1	584.191,30	584.191,30

#### Distribuição dos serviços em quantidade e valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	50	R\$ 9,64	R\$ 482,00
2	REMOÇÕES				
2.1	REMOCAO DE CORRIMAO (Refer. Sinapi 85383) csc	M	1.030,28	R\$ 3,98	R\$ 4.100,51
2.2	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) csc	M2	7,73	R\$ 6,02	R\$ 46,53
3	CORRIMÃO				
3.1	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc	M	2.050,58	R\$ 113,29	R\$ 232.310,20
3.2	CORRIMAO DUAS ALTURAS TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M	8,04	R\$ 309,78	R\$ 2.490,63
3.3	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M	15	R\$ 529,42	R\$ 7.941,30

3.4	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO GUARDA-CORPO (Refer. Sinapi 84862) csc	M	165,25	R\$ 112,13	R\$ 18.529,48
3.5	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M	67	R\$ 1.005,50	R\$ 67.368,50
3.6	INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2" - EXCLUSIVE CORRIMAO (Refer. Sinapi 84862) csc	M	814,18	R\$ 9,81	R\$ 7.987,10
3.7	CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 84862) csc	M	77,92	R\$ 364,95	R\$ 28.436,90
4	GUARDA-CORPO				
4.1	GUARDA-CORPO SOBRE MURETA (ALTURA = 40 CM) EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	M	109,08	R\$ 352,35	R\$ 38.434,33
4.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO INOX E BARRA CHATA (Refer. Sinapi 73631) csc	M	26	R\$ 1.144,38	R\$ 29.753,88
4.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM FECHAMENTO EM CABOS DE AÇO ESPAÇADOS DE 11CM (Refer. Sinapi 84862) csc	M	18,9	R\$ 523,15	R\$ 9.887,53
4.4	ADEQUAÇÃO DE ALTURA GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (Refer. Sinapi 73631) csc	M	307,88	R\$ 109,45	R\$ 33.697,46
4.5	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	M	50,78	R\$ 1.184,74	R\$ 60.161,09
5	PINTURA				
5.1	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2	1.027,12	R\$ 21,19	R\$ 21.764,67
5.2	REPINTURA INT OU EXT SOBRE FERRO C/TINTA ESMALTE SINTETICO INCL LIXAMENTO LEVE LIMPEZA UMA DEMAO DE ANTI-OXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO (Refer. Sinapi 79498/1) csc	M2	506,92	R\$ 30,47	R\$ 15.445,85
5.3	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2	3,55	R\$ 68,94	R\$ 244,73
6	LIMPEZA FINAL				
6.1	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	192,81	R\$ 25,70	R\$ 4.955,21
6.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	5	R\$ 24,01	R\$ 120,05
6.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	5	R\$ 6,67	R\$ 33,35
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 584.191,30</b>

**Observação I - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços -

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de execução de Reforma em Edificação	Serviço	1		

**Distribuição dos serviços em quantidade e valores unitários:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2			
2	REMOÇÕES				
2.1	REMOCAO DE CORRIMAO (Refer. Sinapi 85383) csc	M			
2.2	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) csc	M2			
3	CORRIMÃO				
3.1	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc	M			
3.2	CORRIMAO DUAS ALTURAS TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
3.3	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
3.4	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO GUARDA-CORPO (Refer. Sinapi 84862) csc	M			
3.5	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
3.6	INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2" - EXCLUSIVE CORRIMAO (Refer. Sinapi 84862) csc	M			
3.7	CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 84862) csc	M			
4	GUARDA-CORPO				
4.1	GUARDA-CORPO SOBRE MURETA (ALTURA = 40 CM) EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
4.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO INOX E BARRA CHATA (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
4.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM FECHAMENTO EM CABOS DE AÇO ESPAÇADOS DE 11CM (Refer. Sinapi 84862) csc	M			
4.4	ADEQUAÇÃO DE ALTURA GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
4.5	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	M			
5	PINTURA				
5.1	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/CO MPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2			
5.2	REPINTURA INT OU EXT SOBRE FERRO C/TINTA ESMALTE SINTETICO INCL LIXAMENTO LEVE LIMPEZA UMA DEMAOS DE ANTI-OXIDO E UMA DEMAOS DE ACABAMENTO (Refer. Sinapi 79498/1) csc	M2			
5.3	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	M2			
6	LIMPEZA FINAL				
6.1	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2			
6.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3			
6.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3			
<b>TOTAL</b>					

**Obs.** Em atendimento ao item 6.2, alínea "d" do edital, o Cronograma-Físico Financeiro deverá compor a proposta de preços.

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Dados do Responsável Técnico da Empresa:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2019 e seus anexos.**

**Local e data:**

**Assinatura do Representante Legal /Carimbo**

**Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo**

### **ANEXO III**

**Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Cultura e Turismo**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a **serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do Centreventos Cau Hansen** conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e reajustável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazos**

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 05 (cinco) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

113/2019 - 0.74001.13.451.14.1.2069.0.339000 (100)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

- 9.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.
- 9.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 9.11 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Memorial Descritivo**.
- 9.12 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

- 10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2019** e seus anexos.
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.
- 10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 10.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 10.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 10.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 10.13 – De acordo com o item 20.12 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.
- 10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

- 11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**
- a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

**c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:**

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:**

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

**11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

**11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.**

**11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1 - A rescisão do presente poderá ser:**

**a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

**b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;**

**c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;**

**d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

**e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações**

posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**13.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

## **ANEXO V**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEI N° 3047201/2019 -  
SEINFRA.UBP**

**I-Objeto para a contratação:**

Serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do CENTREVENTOS CAU HANSEN.

**II-Descrição dos Serviços:**

**1DESCRIBÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

As medidas deverão ser verificadas in loco, para a correta confecção das peças.

Quando iniciado o serviço em uma escada/rampa/guarda-corpo, deverá ser finalizado todos os serviços neste para depois ir para o próximo.

Bem como, as retiradas de guarda-corpo, deverão ser executadas apenas quando se iniciarem os serviços nesta escada/corrimão/guarda-corpo.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

**1.1MATERIAIS**

A Contratada deverá empregar somente materiais que atendam às especificações do presente memorial, do projeto ou indicados pela Fiscalização. Os tubos metálicos deverão atender as especificações de projeto, memorial e planilha. Qualquer divergência nas características dos materiais empregados deverá ser esclarecida com a Fiscalização.

Deverão ser seguidos e mantidos os padrões de materiais já existentes. No caso de materiais não especificados no presente memorial, a Fiscalização deverá ser consultada.

Nas escadas/ rampas 12, 50, 51a e 51b o material utilizado será aço inoxidável.

**1.1.1Peças de fixação**

Para fixação no piso, deverão ser utilizadas chapas de aço galvanizado, com dimensões de 100x100x6,3mm, e chumbador com parafuso 3/8"x100mm, cabeça sextavada. Essa peça deverá receber fundo antioxidante e pintura na cor BRANCA conforme padrão Existente, com no mínimo 02 demãos. Deve seguir as instruções da NBR 10065:2011.

**1.1.2Galvanização, fundo antioxidante e pintura**

Os tubos deverão ser em aço galvanizado conforme NBR 5580, ou em aço inox, conforme descrição desse memorial e projeto. As barras chatas dos guarda-corpos 48 e 49 serão em aço galvanizado, pintado em preto fosco, bem como corrimão e guarda-corpo das escadas 10, 11, 12, 24, 25. O fundo antioxidante aplicado nas peças deverá ser adequado à pintura c/ pistola de tinta esmalte. A pintura padrão das peças em ferro galvanizado será a cor BRANCA, sempre em um mínimo de 02 demãos. Na escada 50 e rampa 51, guarda-corpo e corrimão serão em aço inoxidável com acabamento polido.

**1.1.3Guarda-corpos e corrimãos**

Todas as peças e modelos dos guarda-corpos e corrimãos deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e com as normas da ABNT: NBR 9050:2015, NBR 9077:2001 e NBR 14718:2008. A montagem das peças deverá seguir os detalhes, e deverão ser adequados conforme o local em que serão instalados.

Os guarda-corpos serão feitos de tubos de 3" de diâmetro e 4,00mm de espessura, os quais serão instalados conforme detalhe. Na vertical serão instalados tubos de 1" de diâmetro e 2,65mm de espessura, com massa de 2,13kg por metro, distanciados entre si a no máximo 11cm. Ainda serão colocados montantes verticais, em tubo de 3" x 4,00mm, distanciados a no máx. 120cm entre si, conforme o local de instalação. Para fixação das barras, serão utilizadas chapas de 1.1/2" x 1/4" com 1,90 kg por metro linear. Deverão ser observados os modelos existentes.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, com massa de 4,45kg por metro linear. Devem ficar a uma distância de 4cm de afastamento, a fim de facilitar a empunhadura do usuário.

As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

**1.2REMOÇÃO DOS GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS EXISTENTES**

Em algumas áreas deverá ser feita a retirada dos guarda-corpo e corrimãos existentes no local, para posterior instalação dos novos materiais.

Para esse serviço, deverá ser feita a retirada cuidadosa dos corrimãos ou guarda-corpos existentes e estocagem em local determinado pela Fiscalização, próximo à obra. Caso o material seja condenado pela fiscalização, a contratada deve remover o material. Entulhos e restos de materiais deverão ser removidos das dependências pela Contratada, e enviados para local adequado para resíduos da Construção Civil.

Após a retirada das peças, deverá ser feito o preparo do local para instalação dos novos guarda-corpos e equipamentos. Vegetações ou outros obstáculos existentes deverão ser retirados pela Contratada. As condições do piso, caso necessário, deverão ser ajustadas pela Contratada, de modo que se apresente ideal para a instalação das novas peças, pois pequenos nivelamentos podem ser necessários, de acordo com a remoção do guarda-corpos e corrimão.

### 1.3FIXAÇÃO

As peças deverão ser fixadas no piso com a utilização de chapa de aço galvanizada, conforme especificações de materiais. Deverá ser aplicado fundo antioxidante, com posterior pintura branca, com no mínimo 02 demãos. Fixação com chapa 100x100x6,3mm, onde serão soldados os montantes de 2"x1,5mm, ou fixos através de parafusos do tipo parabolt de 3/8" x 100mm.

### 1.4COLOCAÇÃO DAS PEÇAS

As peças de guarda-corpo e corrimão deverão ser feitas sob medida. Para isso, a Contratada deverá verificar e medir cada local de instalação, considerando o comprimento, a inclinação e outras características pertinentes. Deve-se evitar a adaptação de peças no momento de instalação. O transporte das peças de guarda-corpo deverá ser feito com cuidado, de modo a não danificá-las, riscando ou entortando as mesmas. Em casos de riscos ou necessidade de soldas após a instalação das peças, o local riscado ou soldado deverá receber retoque de pintura. No caso da solda, antes da pintura será aplicado fundo antioxidante. A Contratada deverá verificar o alinhamento e prumo das peças, de modo que, após sua fixação, estejam perfeitamente alinhadas, sem necessidade de ajustes. Peças tortas deverão ser consertadas com cuidado, sem que haja nenhum tipo de dano nas mesmas. O local de instalação das peças deverá ser isolado, evitando-se a passagem de pessoas alheias à obra nas proximidades. O isolamento é de responsabilidade da Contratada.

### 1.5SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser subcontratado a elaboração do serviço de PGRCC, acompanhamento deste e a devida destinação dos resíduos.

### 1.6LIMPEZA GERAL

Após o término de cada etapa de serviço (cada região), a Contratada deverá efetuar a limpeza geral do ambiente, restando convenientemente limpos com cuidado especial, de modo que não sejam danificadas outras partes da edificação, ficando as áreas limpas e em condições de uso imediato, removendo todo entulho gerado durante a obra.

Haverá especial cuidado na remoção de detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de reboco e esquadrias. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, passeios e pisos.

Todas as manchas de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Todo e qualquer dano causado às instalações são de inteira responsabilidade da Contratada. O pagamento da última medição só será feito após a constatação da completa limpeza e retirada dos entulhos da obra.

## 2ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS

A ordem de execução dos serviços deverá ser a seguinte:

- guarda-corpo 48 e 49;
- escada 12;
- escada 05;
- escada 06;
- escada 15a e rampa 15b;
- rampa 18;
- escada 21;

- escada 22;
- escada 29;
- escada 30;
- escada 31;
- escada 32;
- e o restante será em comum acordo com a fiscalização.

As escadas/ rampas 04, 18, 30, 31, 51a e 51b; serão executadas após a etapa de ajuste de acessibilidade devido ao fato de estes ajustes impactarem diretamente na execução do objeto do contrato.

#### 2.1ESCADA 01

Deverá ser feito aumento do guarda-corpo até 110cm, e adicionado corrimão na altura de 70 cm. Soldado, com ferro galvanizado.

#### 2.2ESCADA 02A

Executar guarda-corpo e corrimão conforme projeto. Em ferro galvanizado, soldável, na cor branca, conforme projeto.

#### 2.3ESCADA 02B

Executar corrimão na altura de 70 cm. Em ferro galvanizado, soldável, conforme projeto. Reformar guarda-corpo, ajustando altura final para 110 cm.

#### 2.4ESCADA 03

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.5Rampa 04

Reformar guarda-corpo existente, adequando altura e espaçamento. Será executado após a etapa de ajuste de acessibilidade.

#### 2.6ESCADA 05

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.7ESCADA 06

Executar corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.8ESCADA 07

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.9ESCADA 08

Executar corrimão, em ferro galvanizado preto fosco, conforme projeto.

#### 2.10ESCADA 09

Executar corrimão, em ferro galvanizado preto fosco, conforme projeto.

#### 2.11ESCADA 10

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado preto fosco, conforme projeto.

#### 2.12ESCADA 11

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado preto fosco, conforme projeto.

#### 2.13ESCADA 12

Executar guarda-corpo e corrimão, em aço inoxidável, conforme projeto.

#### 2.14ESCADA 13

Reformar guarda-corpo em ferro galvanizado, ajustando altura e espaçamento. Adequando à legislação vigente. Executar corrimão em 2 alturas.

#### 2.15ESCADA 14

Executar corrimão com h=92cm, em ferro galvanizado, conforme projeto. Reformar o que está a 82cm; colocá-lo a 70cm. Reformar guarda-corpo, ajustando altura.

#### 2.16ESCADA 15 A

Reformar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Adicionar segunda altura de corrimão e adicionar corrimão central, com 2 alturas.

#### 2.17RAMPA 15 B

Instalar novos corrimãos com altura de 92 cm e 70 cm, em ferro galvanizado na cor branca, conforme o projeto. Reformar guarda-corpo existente.

#### 2.18EsCADA 16 A

Instalar novo guarda corpo com altura de 27 cm em cima do guarda corpo de alvenaria existente. Alterar o corrimão existente deixando-o a uma altura de 92 cm e instalar novo corrimão a uma altura de 70 cm. Alterações devem estar de acordo com o projeto. Em ferro galvanizado na cor branca.

#### 2.19RAMPA 16 B

Adicionar novo guarda corpo em cima da mureta existente, complementando sua altura, para que sua medida final seja de 110 cm. Remover corrimão do patamar entre a escada e a rampa. Alterar os corrimãos existentes fixando-os a uma altura de 92 cm e adicionar novo corrimão com altura de 70 cm. As alterações deverão estar de acordo com o projeto. Em ferro galvanizado na cor branca

#### 2.20ESCADA 17

Executar corrimão com  $h=92\text{cm}$ , em ferro galvanizado, conforme projeto. Reformar o que está a 82cm; coloca-lo a 70cm. Reformar guarda-corpo.

#### 2.21RAMPA 18

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, na cor branca, conforme projeto. Será executado após a etapa de ajuste de acessibilidade.

#### 2.22ESCADA 19

Executar corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Dar continuidade ao corrimão, Reformar corrimão existente, subindo de 82 para 92cm; e executar corrimão com  $h=70\text{cm}$ .

#### 2.23RAMPA 20

Reformar corrimão de  $h=92\text{cm}$  nas laterais, está danificado. Executar corrimão de  $h=70\text{cm}$  nas laterais. Executar corrimão de 70 e 92cm no meio. No meio fixar no chão, tomando o cuidado para não fixar em cima das placas da calçada da fama. Medir in loco, para definir a distâncias do apoio. Todo em ferro galvanizado soldável, com tinta esmalte branca, fundo antioxidante, conforme detalhado acima. O guarda-corpo existente deverá ser reformado.

#### 2.24ESCADA 21

Haverá guarda corpo somente nas laterais do 1º lance e patamar, reformando o existente e deixando-o com altura acabada de 110 cm. É necessário dois corrimãos nas laterais da escada e na região central com alturas de 70 e 92 cm. Os corrimãos centrais são interrompidos no patamar, ou seja, não haverá corrimãos nessa região. Já os corrimãos laterais devem ser contínuos desde o início do 1º lance até o final da escada, conforme o projeto. Os corrimãos existentes do 2º lance devem ser reformados e fixados a uma altura de 92 cm. Em ferro galvanizado na cor branca

#### 2.25ESCADA 22

Haverá guarda corpo somente nas laterais do 1º lance e patamar, reformando o existente e deixando-o com altura acabada de 110 cm. É necessário dois corrimãos nas laterais da escada e na região central com alturas de 70 e 92 cm. Os corrimãos centrais são interrompidos no patamar, ou seja, não haverá corrimãos nessa região. Já os corrimãos laterais devem ser contínuos desde o início do 1º lance até o final da escada, conforme o projeto. Os corrimãos existentes do 2º lance devem ser reformados e fixados a uma altura de 92 cm. Em ferro galvanizado na cor branca

#### 2.26RAMPA 23

Reformar corrimão de  $h=92\text{cm}$  nas laterais, está danificado. Executar corrimão de  $h=70\text{cm}$  nas laterais. Reformar guarda-corpo. Em ferro galvanizado na cor branca

#### 2.27ESCADA 24

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado preta fosco, conforme projeto. Remover corrimão de madeira.

#### 2.28ESCADA 25

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado preto fosco, conforme projeto. Remover corrimão de madeira.

#### 2.29ESCADA 26

Reformar guarda-corpo e remover o guarda corpo existente do 1º lance, pois no local encontra-se uma parede e não há a necessidade do mesmo. Executar corrimão em 2 alturas. Em ferro galvanizado na cor branca

#### 2.30ESCADA 27

Executar corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Reformar guarda-corpo, adequando altura e espaçamento.

#### 2.31ESCADA 28

Executar corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Reformar guarda-corpo, adequando altura e espaçamento.

#### 2.32ESCADA 29

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.33ESCADA 30

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Será executado após a etapa de ajuste de acessibilidade.

#### 2.34ESCADA 31

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto. Será executado após a etapa de ajuste de acessibilidade.

#### 2.35ESCADA 32

Executar guarda-corpo e corrimão, em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.36RAMPA 33

Reformar corrimão existente e complementar conforme projeto.

#### 2.37ESCADA 34

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.38ESCADA 35

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.39ESCADA 36

Reformar corrimão existente e complementar para deixar duas alturas de corrimão, h=70 e 92 cm. Reformar guarda-corpo adequando altura e distância entre barras. Tudo em ferro galvanizado, conforme projeto.

#### 2.40ESCADA 37

Complementar guarda-corpo, deixando em altura de 110cm, reformar corrimão existente e complementar, deixando 2 corrimões, nas alturas de 70 e 92cm. Tudo em ferro galvanizado.

#### 2.41ESCADA 38

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.42ESCADA 39

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.43ESCADA 40

Reformar corrimão existente e complementar para deixar duas alturas de corrimão, h=70 e 92 cm. Tudo em ferro galvanizado, conforme projeto. Complementar guarda-corpo, deixando em altura de 110cm.

#### 2.44ESCADA 41

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura

de 92 cm.

#### 2.45ESCADA 42

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.46ESCADA 43

Complementar guarda-corpo, deixando em altura de 110cm, reformar corrimão existente e complementar, deixando 2 corrimões, nas alturas de 70 e 92cm. Tudo em ferro galvanizado.

#### 2.47ESCADA 44

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.48ESCADA 45

Executar corrimão, em ferro galvanizado, na altura de 70cm, e reformar corrimão existente para ficar na altura de 92 cm.

#### 2.49ESCADA 46

Complementar guarda-corpo, deixando em altura de 110cm, reformar corrimão existente e complementar, deixando 2 corrimões, nas alturas de 70 e 92cm. Tudo em ferro galvanizado.

#### 2.50ESCADA 47

Complementar guarda-corpo, deixando em altura de 110cm, reformar corrimão existente e complementar, deixando 2 corrimões, nas alturas de 70 e 92cm. Tudo em ferro galvanizado.

#### 2.51GUARDA-CORPO 48

Complementar guarda-corpo conforme projeto, com barras chatas em ferro galvanizado pintado em preto, e cabos de aço, revestidos em plástico, também pintados na cor preta. Os apoios cilíndricos também serão em ferro galvanizado pintados em preto.

#### 2.52GUARDA-CORPO 49

Complementar guarda-corpo conforme projeto, com barras chatas em ferro galvanizado pintado em preto, e cabos de aço, revestidos em plástico, também pintados na cor preta. Os apoios cilíndricos também serão em ferro galvanizado pintados em preto.

#### 2.53ESCADA 50

Executar corrimão de 70 e 92cm nas laterais e no meio. Remover corrimão e guarda-corpo existente. No meio e nas laterais, fixar no chão, no máximo a cada 4 degraus. Executar guarda-corpo onde necessário, com afastamento a cada 11 cm. Medir in loco, para definir a distância entre apoio. Todo em aço inoxidável, sem pintura.

#### 2.54RAMPA 51 A

Executar guarda-corpo e corrimão em aço inoxidável, polido, conforme projeto.

#### 2.55Escada 51 B

Deverá ser removido guarda-corpo e corrimão existente, e executado novo, em aço inoxidável.

#### 2.56GUARDA-CORPO 52

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto.

#### 2.57GUARDA-CORPO 53

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto.

#### 2.58GUARDA-CORPO 54

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto

#### 2.59GUARDA-CORPO 55

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto

#### 2.60GUARDA-CORPO 56

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto

#### 2.61GUARDA-CORPO 57

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, nos 3 níveis, conforme projeto

2.62GUARDA-CORPO 58

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, no nível final, conforme projeto

2.63GUARDA-CORPO 59

Executar guarda-corpo em ferro galvanizado, pintado de preto fosco, no nível final, conforme projeto

2.64GUARDA-CORPO 60

Reformar guarda-corpo existente em ferro galvanizado na cor branca.

2.65GUARDA-CORPO 61

Reformar guarda-corpo existente em ferro galvanizado na cor branca.

### **III-Equipe Mínima:**

Profissional habilitado e equipe suficiente para fabricação das peças e execução dos serviços in loco concomitantemente, para cumprimento do cronograma descrito no item V.

### **IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

A execução do objeto deverá ser iniciada no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS, sendo que o horário de trabalho será de segunda a sexta, das 8:00 às 18:00.

### **V-Cronograma de execução dos serviços:**

Cronograma, Anexo VIII do Edital, documento SEI nº 2965541

### **VI-Local de execução dos serviços:**

A edificação em questão trata-se do CENTREVENTOS CAU HANSEN. O prédio é situado na Avenida José Vieira, 315. América / Joinville - SC.

### **VII-Gestor do Contrato:**

Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT

### **VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

- Providenciar, antes do início dos serviços, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e n.º 12.378/10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;
- Providenciar, antes do início dos serviços, em cumprimento à Resolução n.º 1.024, de 2009 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem (o qual será entregue ao Fiscal Técnico em cada Medição), nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte XVIII), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços. Anotar diariamente todas as informações que comprovem a execução do Plano de Trabalho, Cronograma e demais fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;
- Providenciar, antes do início dos serviços, o plano de trabalho que deverá ser aprovado pela fiscalização, em um período não superior a 5 dias úteis.
- Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;
- Fornecer antes do início da prestação dos serviços, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. Alterações deverão ser notificadas à contratante, e entregue a documentação dos novos funcionários alocados antes do início dos mesmos.
- Durante a execução dos serviços deverá manter seu pessoal devidamente identificado, uniformizado e com os devidos EPIs;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

- Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto a coordenação do CENTREVENTOS CAU HANSEN. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;
- Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelo serviço contratado nas reuniões técnicas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Deverá verificar em campo, os padrões executados nos locais da obra e ao verificar divergência com as especificações, deverá seguir rigorosamente os padrões existentes, não sendo passíveis custos adicionais.
  - Executar os serviços cumprindo rigorosamente os Projetos e Memoriais Descritivos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor;
  - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
  - Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos ou com normas técnicas;
  - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
  - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação do Fiscal Técnico, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
  - Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, bem como por todos os danos causados a terceiros devido à imperícia na execução da obra; sem ônus à contratada;
  - Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempregados;
  - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
  - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;
  - Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e do órgão Contratante. A empresa contratada deverá ainda, apresentar Declaração de que serão observados o disposto na Lei Federal N.º 10.098/2000, Decreto Federal N.º 5.296/04, ABNT NBR 9050/2015 e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida;
  - Cumprir o Plano de Trabalho apresentado e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
  - É da responsabilidade da licitante vencedora capacitar os respectivos funcionários para o atendimento do PGRCC e da legislação vigente acerca do tema.
  - A licitante vencedora deverá apresentar ao Fiscal Técnico, à época de cada medição, relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, construído com base em fotos e no Diário de Obras. Em anexo ao relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho, deverá ser obrigatoriamente, apresentada cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.
  - Diante da necessidade de qualquer alteração no Plano de Trabalho, durante a execução do contrato, a empresa deverá notificar à Fiscalização, para avaliação e aprovação;
  - Em anexo à medição, a licitante vencedora deverá apresentar o relatório de comprovação do atendimento ao Plano de Trabalho e a cópia do Diário de Obras referente ao período da medição.
  - Deverá ser apresentado no final da obra, um Relatório com informações que comprovem a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), o qual deverá conter comprovante de recolhimento dos resíduos e seu local de destino, bem como cópia das licenças

ambientais destes locais. O responsável técnico pela elaboração do Relatório do PGRCC deverá ser profissional habilitado e expedir uma ART/ RRT.

- No caso de subcontratação, respeitar os serviços descritos no item 1.5, avisando a fiscalização com no mínimo uma semana de antecedência, e após a anuência da mesma.

### **IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Caberá à CONTRATANTE:

- Emitir OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Memorial Descritivo;
  - Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;
  - Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 10 dias;
  - Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;
  - Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, em um período não superior a 7 dias.
  - Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

### **3ORIENTAÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregue na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações da ABNT e as contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Solicitar a substituição de funcionário da CONTRATADA em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ou seja, que embarace e/ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença seja prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- Conferir as adequações em cada etapa da reforma;
- Caso haja dúvida, a FISCALIZAÇÃO deverá pedir anuência ao Autor do Projeto;
- Observar se durante a execução dos serviços serão obedecidas as instruções contidas no projeto.
- Ao final da obra, a FISCALIZAÇÃO deverá solicitar e conferir o AS BUILT.

### **X-Condições Gerais (se houver):**

#### **4LISTA DE SÍMBOLOS E ABREVIATURAS**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

NBR – Norma Brasileira de Regulamentação.

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

SAE 1040 – Classificação do aço Carbono segundo a SAE (*Society of Automotive Engineers* - EUA) conforme a sua composição.

# - Espessura chapa metálica.

Ø – Diâmetro.

mm – Milímetros.

m – Metros.

BSP – Padrão da rosca da conexão.

PN – Pressão Nominal de trabalho expressa em bar

Cv – Cavalo Vapor de Potência

m³/h – Vazão em metros cúbicos por hora

DIN – Deutsches Institut für Normung e.V.

ASTM – American Society for Testing and Materials

DAT – Divisão de Atividades Técnicas

CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

LED – Light Emitting Diode

SMD – Surface Mount Device.

## 5 NORMAS DE EXECUÇÃO

As instalações serão executadas respeitando-se as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina juntamente com as normas da ABNT para cada caso detalhadas no Projeto anexo.

1. CORPO DE BOMBEIROS. **IN 05 – Edificações Existentes.** Florianópolis, 2015.
2. \_\_\_\_\_. **IN 09 – Sistema de Saída de Emergência.** Florianópolis, 2014.
3. \_\_\_\_\_. **IN 18 – Controle de Materiais de Revestimento e Acabamento.** Florianópolis, 2016.
4. \_\_\_\_\_. **NT 16 – Altera Anexo B da IN 18.** Florianópolis, 2016.
5. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14718: Guarda-corpos para edificação.** Rio de Janeiro, 2008.
6. \_\_\_\_\_. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro, 2015.
7. \_\_\_\_\_. **NBR 9077: Saída de Emergência em edifícios.** Rio de Janeiro, 2001.
8. \_\_\_\_\_. **NBR 10065: Elementos de fixação de aço inoxidável e aço resistente à corrosão – Especificação.** Rio de Janeiro, 2011.
9. \_\_\_\_\_. **NBR 5580: Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação.** Rio de Janeiro, 2015.
10. \_\_\_\_\_. **NBR 14718: Guarda-corpos para edificação.** Rio de Janeiro, 2008.

## ANEXO VI

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI N° 2965466/2018 - SEINFRA.UBP

MUNICÍPIO DE JOINVILLE								
OBRA:	10 - Instalações para Prevenção de Incêndio - Centreventos Cau Hansen - Guarda-corpos e Corrimãos							
ENDEREÇO:	Avenida José Vieira, 315							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BDI:	22,23%							
BDI Equipamentos:	15,28%							
BDI Diferenciado:	3,79%							
BASE DO ORÇAMENTO:	SINAPI/SC 8/2018, Composição Própria 8/2018							
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909							
ART:	6737818-5							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS							
1.1	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	85423 - SINAPI/SC 8/2018	M2	50,00	7,89	22,23	9,64	482,00
2	REMOÇÕES							
2.1	REMOCAO DE CORRIMAO	C.P. 131180920887	M	1 030,28	3,26	22,23	3,08	4 100,51

2.1	(Refer. Sinapi 85383) csc	- Composição Própria 8/2018	M	1.050,20	5,20	22,23	3,70	4.100,31
2.2	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) csc	C.P. 131180922543 - Composição Própria 8/2018	M2	7,73	4,93	22,23	6,02	46,53
3	CORRIMÃO							
3.1	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131180920886 - Composição Própria 8/2018	M	2.050,58	98,28	15,28	113,29	232.310,20
3.2	CORRIMAO DUAS ALTURAS TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131180921781 - Composição Própria 8/2018	M	8,04	268,72	15,28	309,78	2.490,63
3.3	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131180921782 - Composição Própria 8/2018	M	15,00	459,25	15,28	529,42	7.941,30
3.4	CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO GUARDA-CORPO (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131181023242 - Composição Própria 8/2018	M	165,25	97,27	15,28	112,13	18.529,48
3.5	CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131181023243 - Composição Própria 8/2018	M	67,00	872,23	15,28	1.005,50	67.368,50
3.6	INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2" - EXCLUSIVE CORRIMAO (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131181023247 - Composição Própria 8/2018	M	814,18	8,03	22,23	9,81	7.987,10
3.7	CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131180920889 - Composição Própria 8/2018	M	77,92	316,58	15,28	364,95	28.436,90
4	GUARDA-CORPO							
4.1	GUARDA-CORPO SOBRE MURETA (ALTURA = 40 CM) EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131180921783 - Composição Própria 8/2018	M	109,08	305,65	15,28	352,35	38.434,33
4.2	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO INOX E BARRA CHATA (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131181022674 - Composição Própria 8/2018	M	26,00	992,70	15,28	1.144,38	29.753,88
4.3	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM FECHAMENTO EM CABOS DE AÇO ESPAÇADOS DE 11CM (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131180920884 - Composição Própria 8/2018	M	18,90	453,81	15,28	523,15	9.887,53
4.4	ADEQUAÇÃO DE ALTURA GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131180921776 - Composição Própria 8/2018	M	307,88	94,95	15,28	109,45	33.697,46
4.5	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc	C.P. 131180921779 - Composição Própria 8/2018	M	50,78	1.027,71	15,28	1.184,74	60.161,09
5	PINTURA							

5.1	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/CO MPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAIO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	74145/1 - SINAPI/SC 8/2018	M2	1.027,12	17,34	22,23	21,19	21.764,67
5.2	REPINTURA INT OU EXT SOBRE FERRO C/TINTA ESMALTE SINTETICO INCL LIXAMENTO LEVE LIMPEZA UMA DEMAIO DE ANTI-OXIDO E UMA DEMAIO DE ACABAMENTO (Refer. Sinapi 79498/1) csc	C.P. 131180922542 - Composição Própria 8/2018	M2	506,92	24,93	22,23	30,47	15.445,85
5.3	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAOS	79462 - SINAPI/SC 8/2018	M2	3,55	56,41	22,23	68,94	244,73
6	LIMPEZA FINAL							
6.1	LIMPEZA PISO CERAMICO	73948/11 - SINAPI/SC 8/2018	M2	192,81	21,03	22,23	25,70	4.955,21
6.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72897 - SINAPI/SC 8/2018	M3	5,00	19,65	22,23	24,01	120,05
6.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	72900 - SINAPI/SC 8/2018	M3	5,00	5,46	22,23	6,67	33,35
							<b>TOTAL</b>	584.191,30

## ANEXO VII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI N° 2965499/2018 - SEINFRA.UBP

Data referência	de	20/12/2018	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
<b>COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO</b>							
Empreendimento	10 - Instalações para Prevenção de Incêndio - Centreventos Cau Hansen - Guarda-corpos e Corrimãos						
<b>Composição do Serviço</b>							
C.P. 131180920884 - 08/2018							
GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM FECHAMENTO EM CABOS DE AÇO ESPAÇADOS DE 11CM (Refer. Sinapi 84862) csc							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,77	R\$ 21,98	R\$ 38,90	
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,77	R\$ 16,29	R\$ 28,83	
7694	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580	M	INSUMO	1,60	R\$	R\$	

SINAPI/SC	CLASSE MEDIA DN 3" (80MM) E = 4,05MM - 8,47KG/M"	UN	INSUMO	1,00	68,41	109,46
131180920871 - Cotação	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO (CSC)	UN	INSUMO	7,00	R\$ 30,69	R\$ 214,83
131180923643 - Cotação	CABO DE AÇO PLASTIFICADO - CSC	M	INSUMO	7,00	R\$ 3,41	R\$ 23,87
546 SINAPI/SC	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	KG	INSUMO	7,60	R\$ 4,99	R\$ 37,92
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 453,81</b>
<b>C.P. 131180920886 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	R\$ 21,98	R\$ 8,35
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	R\$ 16,29	R\$ 6,19
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	2,00	R\$ 0,92	R\$ 1,84
7696 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M"	M	INSUMO	1,00	R\$ 40,96	R\$ 40,96
1790 SINAPI/SC	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	INSUMO	0,50	R\$ 81,89	R\$ 40,94
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 98,28</b>
<b>C.P. 131180920887 - 08/2018</b>	<b>REMOCAO DE CORRIMAO (Refer. Sinapi 85383) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,20	R\$ 16,29	R\$ 3,26
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3,26</b>
<b>C.P. 131180920889 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 84862) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
7697 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M"	M	INSUMO	4,00	R\$ 28,40	R\$ 113,60
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 21,98	R\$ 32,97
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 16,29	R\$ 24,44
131180920885	TUBO AÇO INOX				de	de

13110922000 - Cotação	PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	6,62	R\$ 21,99	R\$ 145,57
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 316,58</b>
<b>C.P. 131180921776 - 08/2018</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE ALTURA GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
7697 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2"" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M"	M	INSUMO	1,12	R\$ 28,40	R\$ 31,81
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	2,66	R\$ 21,98	R\$ 58,47
98746 SINAPI/SC	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE ACO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	COMPOSIÇÃO	0,09	R\$ 51,89	R\$ 4,67
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94,95</b>
<b>C.P. 131180921779 - 08/2018</b>	<b>GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	30,47	R\$ 21,98	R\$ 669,73
7694 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3"" (80MM) E = 4,05MM - 8,47KG/M"	M	INSUMO	3,83	R\$ 68,41	R\$ 262,01
21001 SINAPI/SC	"TUBO ACO PRETO C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 25MM ( 1"" ) E = 2,65MM - 2,02KG/M"	M	INSUMO	9,00	R\$ 10,05	R\$ 90,45
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8"" X 75MM"	UN	INSUMO	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.027,71</b>
<b>C.P. 131180921781 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO DUAS ALTURAS TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,124	R\$ 22,13	R\$ 2,74
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	6,884	R\$ 21,98	R\$ 151,31
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1025	R\$ 16,29	R\$ 1,67
88631 SINAPI/SC	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/201 4	M3	COMPOSIÇÃO	0,00025	R\$ 373,96	R\$ 0,09

21013 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM ( 2" ) E = 3,00MM - 4,40KG/M"	M	INSUMO	2,90	R\$ 37,03	R\$ 107,39
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268,72</b>
<b>C.P. 131180921782 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,213	R\$ 22,13	R\$ 4,71
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	11,87	R\$ 21,98	R\$ 260,90
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,177	R\$ 16,29	R\$ 2,88
88631 SINAPI/SC	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	COMPOSIÇÃO	0,00025	R\$ 373,96	R\$ 0,09
21013 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM ( 2" ) E = 3,00MM - 4,40KG/M"	M	INSUMO	5,00	R\$ 37,03	R\$ 185,15
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 459,25</b>
<b>C.P. 131180921783 - 08/2018</b>	<b>GUARDA-CORPO SOBRE MURETA (ALTURA = 40 CM) EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" E 1" (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	8,359	R\$ 21,98	R\$ 183,73
7694 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 3" (80MM) E = 4,05MM - 8,47KG/M"	M	INSUMO	1,42	R\$ 68,41	R\$ 97,14
21001 SINAPI/SC	"TUBO ACO PRETO C/ COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 25MM ( 1" ) E = 2,65MM - 2,02KG/M"	M	INSUMO	2,10	R\$ 10,05	R\$ 21,10
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	4,00	R\$ 0,92	R\$ 3,68
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 305,65</b>
<b>C.P. 131180922542 - 08/2018</b>	<b>REPINTURA INT OU EXT SOBRE FERRO C/TINTA ESMALTE SINTETICO INCL LIXAMENTO LEVE LIMPEZA UMA DEMAQ DE ANTI-OXIDO E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO (Refer. Sinapi 79498/1) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total

3/08 SINAPI/SC	LIXA P/ FERRO	UN	INSUMO	0,50	R\$ 2,93	R\$ 1,46
88310 SINAPI/SC	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16	R\$ 22,03	R\$ 3,52
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,16	R\$ 16,29	R\$ 2,61
74145/1 SINAPI/SC	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/CO MPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAIO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO	M2	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 17,34	R\$ 17,34
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24,93</b>
<b>C.P. 131180922543 - 08/2018</b>	<b>REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,09108	R\$ 22,13	R\$ 2,02
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1789	R\$ 16,29	R\$ 2,91
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4,93</b>
<b>C.P. 131181022674 - 08/2018</b>	<b>GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO INOX E BARRA CHATA (Refer. Sinapi 73631) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,60	R\$ 21,98	R\$ 35,17
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,60	R\$ 16,29	R\$ 26,06
12760 SINAPI/SC	CHAPA ACO INOX E = 6MM (48KG/ M2)	M2	INSUMO	0,45	R\$ 862,13	R\$ 387,96
11057 SINAPI/SC	"PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40MM (1.1/2"")"	UN	INSUMO	4,00	R\$ 0,09	R\$ 0,36
131180920865 Cotação	TUBO AÇO INOX PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	24,70	R\$ 21,99	R\$ 543,15
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 992,70</b>
<b>C.P. 131181023242 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" FIXADO NO GUARDA-CORPO (Refer. Sinapi 84862) csc</b>					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	R\$ 21,98	R\$ 8,35
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	R\$ 16,29	R\$ 6,19
7696 SINAPI/SC	"TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2"" (50MM)"	M	INSUMO	1,00	R\$ 40,96	R\$ 40,96

	E=3,65MM 5,10KG/M"						
98746 SINAPI/SC	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE ACO CHANFRADO, ESPESSURA=1/4". AF_06/2018	M	COMPOSIÇÃO	0,016	R\$ 51,89	R\$ 0,83	
1790 SINAPI/SC	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UN	INSUMO	0,50	R\$ 81,89	R\$ 40,94	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 97,27</b>	
<b>C.P. 131181023243 - 08/2018</b>	<b>CORRIMAO DUAS ALTURAS, CENTRAL DE ESCADA (DOIS LADOS) TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO (Refer. Sinapi 73631) csc</b>						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,213	R\$ 22,13	R\$ 4,71	
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	11,87	R\$ 21,98	R\$ 260,90	
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,177	R\$ 16,29	R\$ 2,88	
88631 SINAPI/SC	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	COMPOSIÇÃO	0,00025	R\$ 373,96	R\$ 0,09	
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	6,00	R\$ 0,92	R\$ 5,52	
131180920865 Cotação	TUBO AÇO INOX PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	27,20	R\$ 21,99	R\$ 598,13	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 872,23</b>	
<b>C.P. 131181023247 - 08/2018</b>	<b>INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2" - EXCLUSIVE CORRIMAO (Refer. Sinapi 84862) csc</b>						
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	R\$ 16,29	R\$ 6,19	
11964 SINAPI/SC	"PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM"	UN	INSUMO	2,00	R\$ 0,92	R\$ 1,84	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8,03</b>	
Responsável técnico pelos itens:							
Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909							

## ANEXO VIII

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 2965541/2018 - SEINFRA.UBP

<b>MUNICÍPIO DE JOINVILLE</b>	
OBRA:	10 - Instalações para Prevenção de Incêndio - Centreventos Cau Hansen - Guarda-corpos e Corrimãos

ENDEREÇO: Avenida José Vieira, 315

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	CANTEIRO DE OBRAS	0,08%	R\$ 482,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 482,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	REMOÇÕES	0,71%	R\$ 4.147,04	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%
				R\$ 1.036,76	R\$ 1.036,76	R\$ 1.036,76	R\$ 1.036,76	R\$ 0,00
3	CORRIMÃO	62,49%	R\$ 365.064,11	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	0,00%
				R\$ 36.506,41	R\$ 109.519,23	R\$ 109.519,23	R\$ 109.519,24	R\$ 0,00
4	GUARDA-CORPO	29,43%	R\$ 171.934,29	0,00%	30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
				R\$ 0,00	R\$ 51.580,28	R\$ 51.580,28	R\$ 51.580,28	R\$ 17.193,45
5	PINTURA	6,41%	R\$ 37.455,25	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%
				R\$ 3.745,52	R\$ 7.491,05	R\$ 7.491,05	R\$ 7.491,05	R\$ 11.236,58
6	LIMPEZA FINAL	0,87%	R\$ 5.108,61	0,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 0,00	R\$ 1.277,15	R\$ 1.277,15	R\$ 1.277,15	R\$ 1.277,16
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R\$ 584.191,30	7,15%	29,25%	29,25%	29,25%	5,09%
				R\$ 41.770,69	R\$ 170.904,47	R\$ 170.904,47	R\$ 170.904,48	R\$ 29.707,19
	TOTAL ACUMULADO			7,15%	36,41%	65,66%	94,91%	100,00%
				R\$ 41.770,69	R\$ 212.675,16	R\$ 383.579,63	R\$ 554.484,11	R\$ 584.191,30

**ANEXO IX**

a) Prancha 01/04

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.108479-0  
Projeto Guarda corpo e corrimão 01/04, documento SEI nº 2867920

b) Prancha 02/04

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.108479-0  
Projeto Guarda corpo e corrimão 02/04, documento SEI nº 2867937

c) Prancha 03/04

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.108479-0  
Projeto Guarda corpo e corrimão 03/04, documento SEI nº 2867951

d) Prancha 04/04

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 18.0.108479-0  
Projeto Guarda corpo e corrimão 04/04, documento SEI nº 2867981

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 038/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "f", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/03/2019, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/04/2019, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3446327** e o código CRC **DA97B3DB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)